



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



LEI Nº 010/2026

"REABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor **R\$ 655.244,45 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** destinados as seguintes dotações:

020503 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1038 2055 0000 Transporte Escolar Protegido

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 50.000,00- ESTADO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA- R\$ 100.000,00- ESTADO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- R\$ 190.000,00 - ESTADO

020506 ENSINO MÉDIO

12 362 1038 2055 0000 Transporte Escolar Protegido

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO- R\$ 120.000,00- ESTADO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- R\$ 70.000,00- ESTADO

020503 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1036 2052 0000 Gestão do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES- R\$ 125.244,45- FEDERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do recurso recebidos do Governo Estadual e Federal totalizando o montante de **R\$ 655.244,45 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista, 19 de fevereiro de 2026.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

